



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/DF - Nº 01/2017 - Educação Empreendedora em Instituições de Ensino Superior.

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede no SIA TRECHO 03 LOTE 1580, mediante ação direta nos termos de seu Estatuto Social, com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo para fortalecer a economia do Distrito Federal, apoiado nessa iniciativa com recursos do Sebrae Nacional, acolherá projeto para apoio técnico e financeiro a Instituição de Ensino Superior, na forma e condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública.

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A sociedade contemporânea vem cada vez mais exigindo pessoas empreendedoras, autônomas, com competências múltiplas, que saibam trabalhar em equipe, que tenham capacidade de aprender e adaptar-se a situações novas e complexas, enfrentar novos desafios e promover transformações em sua vida e no seu entorno.

Em função dessa realidade, a Educação Empreendedora passou a ocupar uma posição estratégica no campo econômico e social no cenário brasileiro. Torna-se fundamental aprender sobre empreendedorismo.

Diante desse cenário o SEBRAE lançou em 2013 o Programa Nacional de Educação Empreendedora – PNEE que tem como objetivo ampliar, promover e disseminar a educação empreendedora nas instituições de ensino de todo o país por meio da oferta de conteúdos de empreendedorismo nos currículos escolares nos três níveis de ensino.

1.1. Educação Empreendedora



A Educação Empreendedora propõe a ruptura de um modelo de prática educacional que privilegia a transmissão estática e a crítica de dados e informações sem estimular reflexões ou a aplicação dos saberes na forma de ações transformadoras. Embora exista uma variedade de conceitos, teorias e interpretações relacionadas ao tema, de maneira geral o Programa Nacional de Educação Empreendedora do SEBRAE comprehende que ela prioriza o equilíbrio entre o “querer fazer” e o “reunir as condições para poder realizá-lo”.

Na Educação Empreendedora, não basta ensinar conteúdos técnicos ou apresentar ao estudante os muitos dilemas e desafios de nossa sociedade, estimulando-o a pensar caminhos de mudança. É necessário, efetivamente, capacitá-lo para construir esses caminhos por meio de ações concretas e tecnicamente embasadas que tenham efetiva capacidade transformadora e, sobretudo, o levem a aliar a teoria à prática. Assim, a Educação Empreendedora é aquela que ajuda o estudante a enxergar e avaliar determinada situação assumindo uma posição proativa frente a ela, capacitando-o a elaborar e planejar formas e estratégias de interagir com aquilo que ele passou a perceber.

A Educação Empreendedora é também o cerne e o principal vetor do desenvolvimento dos países e regiões que aspiram ver seus jovens se tornarem grandes empreendedores. Por envolver pessoas e saberes é fundamental levar em consideração o quanto diversificado e cultural é o Brasil, especialmente devido às ricas diversidades regionais e as múltiplas nuances culturais. Todos esses fatores possibilitam que o empreendedorismo se manifeste de forma singular em cada região e cidade, influenciado pela herança cultural, pelas vivências, as historicidades, pelas realidades econômicas e sociais absolutamente únicas de cada “pedaço de chão” (com seus “cheiros”, sabores, cores e gentes) que ajudam a formar o nosso país.

Educação Empreendedora é, por fim, uma proposta de educar para formação do ser autônomo capaz de tomar decisões, superar desafios, realizar sonhos, construir propostas inovadoras e empreender.

Entretanto, para criar um ambiente propício à cultura empreendedora, são necessários professores empreendedores: que sonhem e que estimulem sonhos em seus alunos. Isso requer



dedicação, vontade de fazer diferente, buscar desenvolver autonomia em si e nos estudantes. Os professores são protagonistas dessa transformação.

1.2. A proposta do SEBRAE

O papel da universidade na formação de empreendedores ganha cada vez mais relevância no contexto do ensino formal. É necessário preparar o estudante para participar de um novo mundo do trabalho no qual a capacidade de iniciativa, flexibilidade e adaptação às mudanças são fundamentais para o êxito profissional.

Além disso, o conhecimento produzido na universidade se transforma mais rapidamente em benefício para a sociedade se empreendedores o transformam em serviços e bens disponíveis.

O desafio é inserir o empreendedorismo como conteúdo complementar da maioria dos cursos superiores oferecidos. Diante dele, o Programa Nacional de Educação Empreendedora do Sebrae pretende apoiar as instituições de ensino superior a adotarem, de modo permanente, o ensino do empreendedorismo em suas práticas pedagógicas.

Vale destacar que algumas instituições de ensino superior apoiadas anteriormente pelo Sebrae na área da educação apresentaram sensível evolução no ensino do empreendedorismo, com a criação de centros especializados, inserção de novas disciplinas e o desenvolvimento de atividades de extensão.

2. DO OBJETO

Este Edital de Chamada Pública destina-se a selecionar e apoiar, técnica e financeiramente, propostas de parceria com Instituições de Ensino Superior – IES, com vistas à promoção da Educação Empreendedora, por meio de ações de fomento ao empreendedorismo e capacitação de estudantes universitários da graduação, conforme o Anexo I deste instrumento: Parcerias com Universidades e Instituições de Fomento à Pesquisa: orientações básicas, parcerias com as IES, estrutura, linhas de ação e operacionalização/gestão, julgamento das propostas, execução, monitoramento e avaliação.



2.1 DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Somente poderão ser analisadas as propostas apresentadas por Instituições de Ensino Superior (IES) - faculdades, centros universitários ou universidades, públicas ou privadas, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, em situação regular de funcionamento segundo as normas vigentes e que apresentem os Documentos de Elegibilidade relacionados no Anexo II deste edital: Documentos de Elegibilidade.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O SEBRAE/DF apoiará 01 projeto e destinará até R\$ 174.500,00 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais) pelo projeto aprovado. Só poderá ser apresentada uma única proposta por instituição de ensino.

3.2 O apoio do SEBRAE/DF, estabelecido por este Edital, não poderá ultrapassar 70% do investimento total do projeto, aqui considerados os recursos econômicos e financeiros;

3.3 Os recursos financeiros oriundos da IES e do SEBRAE/DF, deverão ser depositados em conta corrente aberta pela IES especificamente para a respectiva proposta aprovada. As contas deverão ser abertas pela IES no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal - CEF;

3.3.1 As entidades da Administração Federal que integram o SIAFI estão dispensadas da obrigatoriedade de abertura de conta corrente única. Entretanto, esses deverão registrar em seus sistemas contábeis a movimentação de recursos oriundos do SEBRAE destinados ao convênio.

3.4 Os recursos financeiros serão liberados pelo SEBRAE/DF à IES em 04 (quatro) parcelas, conforme a IN 37 do Sebrae Nacional, da seguinte forma:



3.4.1 A primeira parcela consistirá em, no máximo, 50% dos recursos da contribuição do SEBRAE/DF e será efetivado:

- a) após assinatura o convênio;
- b) Estruturação do projeto, pelo partícipe executor, no sistema SIGEOR Parceiros, cujo acesso e orientação serão fornecidos pelo Sebrae/DF;
- c) entrega de recibo e/ou fatura acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

3.4.2 A sequência das parcelas consistirão no restante dos recursos previstos pelo projeto como contribuição do SEBRAE e serão liberadas após o cumprimento das seguintes obrigações.

a) obrigatoriedade de comprovação da execução física e financeira de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) acordadas na primeira parcela, mediante apresentação de certidões que comprovem a regularidade fiscal e os documentos descritos no Anexo II e comprovação da respectiva execução física por meio do sistema indicado pelo Sebrae/DF, que contenha os registros dos estudantes capacitados.

b) obrigatoriedade de comprovação do depósito da contrapartida financeira prevista no cronograma de desembolso para segunda parcela e cumprimento da contrapartida financeira da parcela anterior, como condição para liberação da parcela do SEBRAE/DF.

3.4.3 Independente de liberação de parcela posterior, o partícipe executor deverá registrar, no Sistema de Prestação de Contas (PRESTECONTAS), os pagamentos efetuados no mês em curso, até dia 10 (dez) do mês subsequente.

4. DOS CUSTOS DE ATENDIMENTO



4.1 A média geral dos custos de capacitação de estudantes não poderá ultrapassar o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para calcular este valor, deverá ser dividido o valor total do projeto pelo número de estudantes capacitados.

4.1.1 Poderão haver ações com valor superior, desde que a média geral do projeto não seja ultrapasse ao valor de R\$ 150,00.

4.1.2 Por capacitação, entende-se a realização de cursos, disciplinas, palestras, oficinas, workshops e seminários. Outros tipos de atendimento, como estudantes que acessaram a sites, estudantes visitantes em determinado evento, artigos publicados, livros entregues a estudantes, e outros tipos de atendimentos que se caracterizarem apenas como “impacto ou atingimento” ao estudante não são considerados como “capacitação”. Este tipo de ação poderá ser prevista no projeto como “estímulo ao empreendedorismo”, porém o número de estudantes atingidos/impactados por estas ações não deverá ser considerado no somatório final de alunos capacitados.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 A contrapartida aos recursos previstos neste Edital de Chamada Pública deverá ser composta de recursos financeiros e econômicos em, no mínimo 30%, sendo que a parcela econômica não deverá ultrapassar o limite de 50% do total de recursos aportados pela IES;

5.2 Para efeito deste Edital de Chamada Pública, recursos econômicos são os aportados pela IES, sem o desembolso direto, mas computados os bens, os serviços e os recursos humanos alocados ao projeto proposto pela IES (hora/aula do professor, espaço físico, palestra para divulgação, equipamentos, materiais, etc.) e comprovados por meio de folha de pagamento, registros contábeis ou pesquisas de mercado



6. DOS PROJETOS

6.1 Proposição e Elaboração:

- a) a elaboração do projeto de iniciativa do SEBRAE/DF competirá à unidade do SEBRAE/DF interessada, conforme roteiro de projeto constante no Anexo IV deste Edital e Anexo I da IN 01 01 01, no que couber, bem como a coordenação das negociações com os participes, quando for o caso.
- b) nos projetos de iniciativa de instituições ou do SEBRAE/DF, a concepção, o planejamento, o desenvolvimento e a apresentação ao SEBRAE/DF serão realizados conforme os Requisitos para Elaboração de Projeto, constante no Anexo IV deste Edital e Anexo I da IN 01 01 01.
- c) quando o projeto envolver mais de uma unidade do Sistema SEBRAE, a coordenação regional poderá ser realizada por outro SEBRAE/UF, mediante negociação realizada com o SEBRAE/DF.
- d) O proponente deverá apresentar os documentos de exigibilidade conforme Anexo II deste Edital, como condição para análise de seu projeto.

6.1.2 As certidões de regularidade fiscal poderão ser consultadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Caso os proponentes não estejam cadastrados no SICAF, deverão apresentar as certidões juntamente com o projeto.

6.1.3 As certidões obtidas pela internet serão autenticadas pelos sítios que as emitiram e não pelo cartório.



6.1.4 Caso haja parceiro não executor ou parceria firmada com órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Entidades Internacionais, SEBRAE/UF, ou caso se trate de Convênio de Cooperação Geral ou assemelhados, serão exigidos somente os documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” do item 5.5.1 da IN 010101.

6.1.5 A manutenção da regularidade fiscal dos proponentes será condição para assinatura dos instrumentos pelo SEBRAE/DF.

6.1.6 A entidade proponente não deverá constar na lista Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU - Controladoria Geral da União, disponibilizado no Portal da Transparência do Governo Federal.

6.2 Do Envio das propostas:

A IES Proponente deverá enviar sua proposta em meio eletrônico e em meio impresso, de acordo com os seguintes procedimentos:

6.2.1 Ao SEBRAE/DF, no endereço eletrônico roberta.marques@df.sebrae.com.br até às 18 horas (horário local) da data-limite estabelecida no subitem 7.1 deste Edital de Chamada Pública;

6.2.2 Ao SEBRAE/DF, na versão original, por meio de correspondência a Diretora de Gestão e Solução assinada pelos representantes legais da IES proponente, até a data-limite estabelecida no subitem 7.1 deste Edital de Chamada Pública. À versão original, deverão ser anexados os documentos relacionados no Anexo II deste Edital de Chamada Pública.

6.2.3 A proposta da IES deverá ser entregue diretamente na sede do SEBRAE/DF no setor de protocolo, no endereço: SIA TRECHO 03 LOTE 1580, ou a ele remetida, pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com a comprovação da postagem até a data limite para envio da



versão original prevista no subitem 7.1 deste Edital de Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE – Nº 01/2017 - Educação Empreendedora em Instituições de Ensino Superior.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/DF

Unidade de Capacitação Empresarial

SIA TRECHO 03 LOTE 1580, GUARÁ, DISTRITO FEDERAL - CEP 71.2000-30

6.2.4 Após a data-limite para apresentação da proposta, estabelecida no subitem 7.1 deste Edital de Chamada Pública, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo SEBRAE/DF.

6.3 Da seleção das propostas:

6.3.1 Projetos com pontuação superior a 71% serão considerados classificados, e serão aprovados os projetos com as maiores pontuações, conforme o número de IES definidas por este Edital.

6.3.2. Não sendo atingido o número de projetos previsto, poderão ser ajustados os projetos que que obtiverem entre 51% e 70% de pontuação poderão. Para tanto, o Sebrae/DF irá informar o resultado de sua avaliação, indicando oportunidades de melhoria. A IES terá um prazo de até 07 dias úteis para ajustar o projeto, e o mesmo será submetido a reavaliação do Sebrae/DF. Após isso, passará a valer a nova pontuação adquirida.

6.3.3 As propostas que não obtiverem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima ponderada ou nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital de Chamada Pública, serão automaticamente desclassificadas;



6.3.4 As propostas recomendadas pelo Comitê Estadual do Edital Projeto, na forma do item 5.2 deste Edital de Chamada Pública serão submetidas à apreciação e homologação da Diretoria Executiva do SEBRAE/DF;

6.3.5 Caberá à Gerência da Unidade de Educação ou similar do SEBRAE Estadual a supervisão dos trabalhos do Comitê Estadual do Projeto, bem como a solução de dúvidas e questionamentos acerca da avaliação das propostas.

6.3.6 Os processos enviados para apreciação da Diretoria Executiva - DIREX do SEBRAE/DF poderão ser aprovados ou rejeitados na íntegra ou em parte, sendo devolvidos à unidade responsável para as providências necessárias, observando o que se segue:

a) na hipótese de aprovação parcial do projeto, o processo retornará à unidade responsável, que providenciará sua complementação ou sua regularização, retornando-o à DIREX;

b) na hipótese de ocorrer a rejeição total do projeto interno, o processo retornará à unidade de origem, com cópia da decisão da DIREX, para arquivo;

c) na hipótese de se tratar de projetos apresentados por terceiros, a unidade responsável comunicará formalmente, por meio de carta ao proponente, a decisão da DIREX quanto a não participação do SEBRAE/DF no projeto.

6.3.7 A Unidade de Assessoria Jurídica deverá emitir parecer como condição para aprovação do projeto pela DIREX. A aprovação pela DIREX será condição indispensável para que os instrumentos sejam assinados.



6.4 Do Julgamento Das Propostas:

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

6.4.1 Da Pré-qualificação:

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta pelo SEBRAE/DF, segundo os seguintes critérios:

- a) Elegibilidade das IES participantes, conforme estabelecido neste Edital de Chamada Pública e no Anexo II - Documentos de Elegibilidade;
- b) Apresentação de recursos financeiros e econômicos destinados ao projeto, de acordo com os limites estabelecidos no item 4 deste Edital de Chamada Pública;
- c) Envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no subitem 7.1 deste Edital de Chamada Pública;
- d) Encaminhamento da proposta de acordo com o anexo IV deste Edital de Chamada Pública;
- e) O não atendimento a qualquer um dos itens desta etapa implicará desclassificação.

6.4.2 Da Avaliação do Mérito:

- a) Esta etapa é classificatória e consistirá do exame formal da proposta pelo SEBRAE/DF, segundo os Critérios, Notas e Pesos para Avaliação do Mérito, conforme o Anexo V deste Edital de Chamada Pública;



b) As propostas serão avaliadas pelo Comitê Estadual do Projeto correspondente ao edital em tela, composto por 02 (dois) analistas, 01(um) gerente da Unidade de Capacitação Empresarial do SEBRAE/DF, 01(um) Consultor especialista em contratos, podendo contar com especialistas externos convidados.

6.5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.5.1 Da Divulgação do Resultado Preliminar

A divulgação do resultado preliminar será realizada na data prevista no subitem 7.1 deste Edital de Chamada Pública, no site <http://www.df.sebrae.com.br>

Após a divulgação do resultado preliminar, a IES proponente terá acesso individual às notas obtidas, mediante requerimento ao SEBRAE/DF.

6.5.2 Da Divulgação do Resultado Definitivo

Após análise e decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos, a divulgação do resultado definitivo será realizada na data constante no subitem 7.1 deste Edital de Chamada Pública, no site <http://www.df.sebrae.com.br>

A IES proponente selecionada poderá ter acesso individual às notas obtidas, fornecidas ao seu representante legal, mediante requerimento ao SEBRAE/DF.

7. DOS RECURSOS

Eventuais recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados ao SEBRAE/DF, por e-mail, até às 18 h (horário local) da data constante no subitem 7.1 deste Edital de Chamada Pública,



informando o nome da IES proponente, o respectivo CNPJ e as justificativas fundamentadas ao recurso interposto, no seguinte endereço eletrônico: roberta.marques@df.sebrae.com.br

8. DOS PRAZOS

8.1 O presente Edital de Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Fases	Datas-limite
Lançamento do Edital de Chamada Pública	29/05/2017
Data final para envio eletrônico da proposta ao SEBRAE /DF	16/06/2017
Data final para envio, ao SEBRAE/DF, da versão original assinada pelos representantes legais da IES.	21/06/2017
Divulgação do resultado preliminar	30/06/2017
Recursos	06/07/2017
Divulgação do resultado definitivo	11/07/2017
Assinatura do convênio pelo SEBRAE/UF e IES	18/07/2017

8.2 O prazo de execução de cada convênio deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura entre o SEBRAE/DF e a IES. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da IES, devidamente justificada e aceita pelo SEBRAE/DF.

9. DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES DE DESPESAS

9.1 Formalizar convênio com IES que tenha recebido recursos do SEBRAE os quais estejam pendentes de prestação de contas final, vencido o prazo formalmente estabelecido para tanto;



- 9.2 Terceirizar a gestão do convênio;
- 9.3 Contratar empresas em que figurem como sócios parentes até o segundo grau, de dirigentes e gestores da IES;
- 9.4 Utilizar recursos do SEBRAE em despesas relacionadas no Anexo III deste edital: Relação de Itens de Despesas Vedadas para Pagamento com Recursos do SEBRAE.
- 9.5 Estão vedadas despesas com viagens internacionais.
- 9.6 O limite para despesas com brindes e premiações é de até 5% do valor total do projeto.
- 9.7 Despesas com viagens são limitadas a até 5% do total do valor do projeto.
- 9.8 Despesas com bolsas para estudantes serão limitadas a no máximo 02 bolsistas, e as atividades a serem desenvolvidas deverão estar diretamente relacionadas ao projeto, como apoio na execução de ações ou atividade de extensão. O valor deverá ser equivalente ao valor desembolsado para bolsas de auxílio ao estudante, pautado na regimento da IES.
- 9.9 É vedada a utilização de recursos para beneficiar incubadoras de IES que tenham convênios vigentes com SEBRAE/DF ou Nacional, específicos para esta finalidade. Caso seja inserida no projeto alguma ação destinada a incubadoras nessa situação, a mesma será desconsiderada.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A Instituição de Ensino Superior proponente figurará no convênio com a denominação de CONVENENTE, enquanto que o SEBRAE/DF figurará como CONCEDENTE. Para efetivar a formalização do convênio, a IES proponente deverá comprovar sua situação de regularidade,



além de outros documentos, conforme discriminação contida no Anexo II deste Edital de Chamada Pública.

11. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 As atividades de execução, monitoramento e avaliação são fundamentais para o alcance dos resultados do projeto e serão realizadas de acordo com as seguintes atribuições:

- a) Ao SEBRAE/DF compete prover apoio técnico e financeiro à IES, monitorar e avaliar a execução do objeto do convênio, em articulação com o SEBRAE Nacional;
- b) Às IES compete conhecer as prioridades relacionadas à parceria do SEBRAE com universidades, faculdades ou centros universitários; propor projeto de cooperação técnica e financeira de acordo com as orientações e normas do SEBRAE/DF; prover contrapartidas econômicas e financeiras para a implantação do projeto proposto; prover infraestrutura física e de recursos humanos para as atividades programadas; estabelecer metas de atendimento para alunos e professores envolvidos nas ações de educação empreendedora; monitorar e avaliar a oferta dos produtos e atividades junto à comunidade acadêmica; realizar a devida gestão técnica e financeira do projeto de acordo com as normas do SEBRAE/DF.

11.2 O monitoramento e a avaliação serão de responsabilidade compartilhada entre o SEBRAE/DF e a IES. O monitoramento mensal das ações será de responsabilidade do SEBRAE/DF e o registro de atendimento no SIACWEB, SIGEOR e PRESTCONTAS será de responsabilidade da IES, de modo a assegurar que o cronograma físico-financeiro proposto seja adequadamente cumprido.

11.2.1 As ações de capacitação para transferência de produtos do SEBRAE serão acompanhadas pelo SEBRAE/DF. Compete à IES monitorar e avaliar a oferta dos produtos e atividades junto à



comunidade acadêmica e a aplicação de questionários a professores e estudantes para medir o grau de satisfação com a atividade da qual participaram;

11.2.2 A IES deverão apresentar relatórios técnicos sobre a execução dos projetos – sendo que o primeiro deverá ser enviado em até três meses após a assinatura do convênio, e os demais sempre nos meses de abril, julho, setembro e dezembro. O modelo de relatório poderá ser proposto pelo Sebrae/DF em comum acordo com a IES, contendo informações sobre a execução das ações, metas e resultados alcançados (tanto na esfera quantitativa quanto na qualitativa) contendo também a autoavaliação do projeto pelo gestor na IES, de modo a subsidiar o SEBRAE Nacional e do SEBRAE/DF sobre a efetividade das ações implantadas.

11.2.3 O não cumprimento injustificado do cronograma de ações, metas e indicadores propostos implicará suspensão do repasse de recursos. Persistindo a não conformidade, o SEBRAE/DF realizará a rescisão do convênio com o conveniente inadimplente.

11.2.4 Compete ao Sistema SEBRAE realizar pesquisa de impacto para avaliar o cumprimento do objeto do convênio, durante os doze primeiros meses após o encerramento da execução do projeto.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será regulado pela IN 010101 (IN CONVENIOS DO SEBRAE DF)

12.1 Em até 60 (sessenta) dias (improrrogáveis) após o encerramento da execução do convênio, a IES apresentará ao SEBRAE/DF a prestação de contas, evidenciando os seguintes itens, para efeito de avaliação dos resultados alcançados:



12.1.1 Relatório de execução físico-financeira, que explicitará as ações executadas, o público atendido, os resultados alcançados comparados aos propostos e a quantidade de recursos financeiros e econômicos alocados pela IES;

12.1.2 Relação de pagamentos efetuados com recursos do SEBRAE;

12.1.3 Relação de despesas econômicas da IES;

12.1.4 Relação de pagamentos efetuados com recursos financeiros da IES;

12.1.5 Declaração da IES de que, na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do SEBRAE, foram observados os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade, segundo os critérios estabelecidos pelo SEBRAE ou em regulamento próprio da IES e que a documentação encontra-se arquivada e disponível para exame;

12.2 Caberá ao SEBRAE/DF aprovar a prestação de contas da IES, com parecer técnico e a respectiva documentação para encerramento do convênio junto à Auditoria.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Edital de Chamada Pública destina-se às Instituições de Ensino Superior – IES sediadas na Unidade da Federação na qual o respectivo SEBRAE/DF tenha atuação determinada.

13.2 Este Edital de Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse do SEBRAE/DF, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.3 A Instituição proponente será responsável pelas ações programadas e prestação de contas dos recursos recebidos do SEBRAE/DF;



- 13.4 As decisões proferidas pela Diretoria Executiva do SEBRAE/DF são terminativas;
- 13.5 As Instituições que foram contempladas em Editais anteriores e venham a ser novamente selecionadas pelo SEBRAE somente poderão receber novos recursos após a aprovação da prestação de contas das iniciativas remanescentes;
- 13.6 As instituições contempladas pelo presente Edital de Chamada Pública não poderão criar novas ações no plano de trabalho durante a execução do projeto. Entretanto, poderão solicitar, por escrito, ao Gestor do Convênio no SEBRAE/DF a realocação de recursos entre as ações propostas, limitada a 30% do valor originalmente aprovado, para cada ação que libera e que recebe recursos, respectivamente, com as devidas justificativas. Caberá ao Gestor do Convênio no SEBRAE/DF a análise e deliberação do pedido;
- 13.7 Todas as ações da Instituição de Ensino Superior relativas ao projeto objeto do Convênio deverão fazer referência ao apoio recebido do SEBRAE/DF, com sua correspondente logomarca;
- 13.8 Caso o convênio não seja firmado com a IES contemplada, por culpa exclusiva desta, no período de 90 dias após a transferência dos recursos financeiros pelo SEBRAE Nacional aos SEBRAE/DF, estes poderão ser redirecionados a outros projetos que tenham obtido a pontuação exigida, na forma estabelecida do Anexo V deste Edital de Chamada Pública, após recomendação do Comitê Estadual do Projeto, e decisão da Diretoria Executiva do SEBRAE/DF;
- 13.9 O Sebrae/DF se reserva o direito de aprovar integralmente ou parcialmente o projeto.
- 13.10 Informações adicionais sobre este Edital e seus desdobramentos poderão ser obtidas através do e-mail: roberta.marques@df.sebrae.com.br



14. DOS DOCUMENTOS DE ORIENTAÇÃO

14.1 Compõem este Edital de Chamada Pública, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Edital Educação Empreendedora para instituições de Ensino Superior;

Anexo II: Documentos de Elegibilidade;

Anexo III: Relação de Itens de Despesas Vedadas para Pagamento com Recursos do SEBRAE;

Anexo IV: Roteiro para Elaboração da Proposta de Parceria SEBRAE & IES;

Anexo V: Critérios, Notas e Pesos para Avaliação de Mérito;

Anexo VI: REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

Anexo VII: REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIO

Anexo VIII: Instrução Normativa SEBRAE – IN 010101.



Anexo I: Edital Educação Empreendedora para instituições de Ensino Superior.

Orientações básicas

Encontram-se aqui as orientações básicas que balizarão o relacionamento do Sistema SEBRAE com as instituições de ensino superior (IES), no âmbito deste edital atividade que procura disseminar a educação empreendedora no ensino superior.

Princípios Orientadores

1. As parcerias devem ser estabelecidas em comum acordo entre o Sebrae/DF e a IES. Este arranjo institucional garantirá uma gestão compartilhada das atividades, maior potencial de mobilização de recursos para execução e uma perspectiva que contemple o desenvolvimento regional e, ao mesmo tempo, incorpore a possibilidade de nacionalização de experiências exitosas.
2. Os programas de ação devem ser construídos de forma participativa e conjunta, envolvendo diversos atores das IES, buscando a sinergia necessária para a implantação do projeto. Com isso, incentiva-se que as universidades sistematizem suas agendas no campo do empreendedorismo e de seu papel no desenvolvimento regional, o que contribuirá para a sustentabilidade da educação empreendedora no ambiente acadêmico.
3. No campo da educação empreendedora, será oferecido um conjunto de produtos do SEBRAE para aplicação nas universidades. Estas deverão selecionar todo o conjunto ou parte dele de acordo com sua avaliação sobre o que seja mais conveniente para a instituição. Haverá também abertura para produtos e atividades que as universidades tenham elaborado e/ou desejem desenvolver de acordo com uma prévia avaliação do SEBRAE.



4. As estratégias de oferta de disciplinas e de outros produtos de educação empreendedora devem ser integradas, sempre que possível, a fim de potencializar a formação dos estudantes de modo continuado.
5. Na medida das possibilidades, a oferta de educação empreendedora deve ser preferencialmente transversal ao conjunto de cursos disponíveis na universidade. Isso favorece a integração e a inclusão do empreendedorismo em cursos não tradicionalmente ligados ao tema. Por outro lado, podem ser apoiadas experiências focadas nas especificidades dos cursos e nos aspectos de empreendedorismo que mais se aproximem desses.
6. O projeto deverá ter como público-alvo os estudantes de ensino superior da graduação (bacharelado e/ou licenciatura). Outros públicos poderão ser atendidos, como pessoas da comunidade, em especial por meio de projetos de extensão, nos quais há envolvimento direto destes estudantes com as ações. Professores também podem ser capacitados em educação empreendedora, desde que a capacitação gere impacto direto no público-alvo. Estudantes de pós-graduação também poderão ser beneficiados, em especial com ações de pesquisa, porém não são público-alvo do projeto. O atendimento a empresários é somente permitido no âmbito da extensão ou por meio da participação do empresariado em ações educacionais voltadas aos estudantes. Ações envolvendo incubadoras não são o foco deste edital e devem ser previstas apenas quando decorrentes do atendimento a estudantes da graduação que não estejam em processo de incubação, como por exemplo: competições, capacitações, desafios; e que propiciem que os alunos atendidos pelo projeto venham a se tornar público potencial do processo de incubação.

Estrutura

Sob o aspecto jurídico, o instrumento a ser utilizado nesse projeto é o convênio de cooperação técnica e financeira entre o SEBRAE/DF e a IES, por meio do qual as partes colaboram mutuamente para alcançarem determinados objetivos e metas com aportes financeiros e econômicos proporcionais entre si.



Linhas de Ação

Sob o aspecto técnico, o SEBRAE dispõe de um conjunto de soluções e atividades que fazem parte do portfólio do Programa Nacional de Educação Empreendedora voltadas ao estudante universitário:

1) SOLUÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA SEBRAE

a) Desafio Universitário Empreendedor

Trata-se de plataforma online de caráter educacional que integra diversas ações do SEBRAE para o público universitário. O Desafio integra em um único ambiente, iniciativas educacionais para o público universitário como cursos presenciais e online, jogos, Papo de Negócio e Disciplinas de empreendedorismo. Os participantes são pontuados pela sua participação nas diversas modalidades. As IES poderão se beneficiar por meio de uma gestão do produto que lhes permita maior informação sobre o conhecimento dos estudantes em empreendedorismo e gestão de negócios.

Operação: As IES deverão planejar ações de divulgação e mobilização dos estudantes para fomentar a participação destes no jogo; estabelecer metas para estudantes inscritos e participando do jogo; integrar o Desafio às disciplinas correlatas de gestão empresarial; acompanhar os participantes para mensurar o grau de conhecimento adquirido e sua aplicação prática. O SEBRAE/DF poderá colaborar com a IES na operacionalização destas ações. Mais informações sobre o Desafio: www.desafio.sebrae.com.br A utilização dessa solução será de caráter obrigatório no projeto a ser apresentado.

b) Disciplina de Empreendedorismo



O SEBRAE possui uma solução educacional especialmente formatada para aplicação no ensino superior. Algumas instituições já têm desenvolvido disciplinas afins que, também, poderão ser apoiadas pelo projeto, desde que isso signifique efetivo aumento da oferta de educação empreendedora na IES. A disciplina do Sebrae é composta por quatro módulos de aprox. 20h cada um, a saber:

Módulo 1 – O empreendedor: Empreendedorismo e Características do Comportamento Empreendedor;

Módulo 2 – O empreendedor e as oportunidades: Análise do mercado e identificação de oportunidades;

Módulo 3 – Modelo de Negócios – Simulação de um Modelo de Negócios com vistas a sua viabilização.

Módulo 4 – Plano de Negócios - Passo a passo para a realização de um Plano de Negócios.

Operação: A IES deverá contratar um profissional habilitado para efetuar a capacitação docente, para isso deverá solicitar ao Sebrae/DF a relação de consultores autônomos aptos para repasse desta metodologia aos professores da IES. A IES deverá estimar a demanda inicial pela disciplina e dimensionar o número de professores a serem capacitados e habilitados; organizar a formação das turmas de alunos para aplicação da disciplina; efetuar a reprodução dos manuais ou disponibilizar via PDF aos estudantes e realizar pesquisa de reação para subsidiar o SEBRAE quanto à qualidade da solução educacional. A capacitação docente tem duração de 32h, ocorrendo em 4 dias consecutivos, e a disciplina é ofertada aos estudantes na modalidade semestral, com 4 créditos por semana.

c) Disciplina de Empreendedorismo e Inovação

Esta disciplina tem um formato similar à anterior, porém com um enfoque muito maior na inovação. Segue uma metodologia diferenciada, a da sala de aula invertida.

Módulo 1 – Empreendedorismo



Encontro 1 – Começando do começo

Encontro 2 – Atitude Empreendedora

Encontro 3 – Inspiração

Encontro 4 – Motivando-se para empreender

Encontro 5 – Potencializando o poder criativo

Módulo 2 – Inovação

Encontro 1 – Entendendo Inovação

Encontro 2 – Brincando de Inovar

Encontro 3 – Inspiração Inovadora

Encontro 4 – Discutindo Tendências em Inovação

Encontro 5 – Medindo o potencial da Inovação

Módulo 3 – Ferramentas

Encontro 1 – Problema x Solução

Encontro 2 – Criando Personas

Encontro 3 – O Trabalho a ser Feito

Encontro 4 – Validando Hipóteses

Encontro 5 – Proposta de Valor e Segmentos de Clientes

Módulo 4 – Seu projeto na vitrine

Encontro 1 – Gerando receita

Encontro 2 – Distribuindo seu produto

Encontro 3 – Definindo a Operação

Encontro 4 – Estruturando o Projeto

Encontro 5 – Conseguindo Investimento

Operação: A IES deverá contratar um profissional habilitado para efetuar a capacitação docente, para isso deverá solicitar ao Sebrae/DF a relação de consultores autônomos aptos para repasse desta metodologia aos professores da IES. A IES deverá estimar a demanda inicial pela disciplina e dimensionar o número de professores a serem capacitados e habilitados; organizar a formação das turmas de alunos para aplicação da disciplina; efetuar a reprodução dos manuais



ou disponibilizar via PDF aos estudantes e realizar pesquisa de reação para subsidiar o SEBRAE quanto à qualidade da solução educacional. A capacitação docente tem duração de 24h, ocorrendo em 3 dias consecutivos, e a disciplina é oferecida aos estudantes na modalidade semestral, com 4 créditos por semana.

d) Projeto de Extensão em Empreendedorismo Social e Negócios de Impacto Social

O objetivo final do projeto é o desenvolvimento de diversos jovens para que passem a ter a compreensão de si mesmos como agentes transformadores da sociedade e promotores de uma mudança sustentável, que permita o convívio harmônico entre o financeiro, o social, o ambiental e o cultural.

Visa o fortalecimento deste ecossistema a partir de um olhar prático e um aprendizado inovador. Ou seja, uma educação que promova uma intervenção na sociedade, por meio do aprendizado empreendedor e do despertar protagonista, que levam ao desejo de transformar o mundo, a partir de desafios sociais de uma determinada localidade.

Empreendimentos de impacto social focam o seu negócio principal na solução, ou minimização, de um problema social ou ambiental de uma coletividade. Esse objetivo faz parte do seu plano de negócios e é o que vai trazer lucro para este negócio. A viabilidade econômica é crucial para sua sobrevivência, que não busca subvenções e patrocínios (diferentemente de uma ONG, por exemplo). Portanto, viabilidade econômica & preocupação social e ambiental possuem a mesma importância e fazem parte do mesmo plano de negócios.

Como resultado final, os estudantes participantes irão identificar oportunidades na comunidade/sociedade e desenvolver projetos voltados a atender essas demandas por meio dos projetos de impacto social.

Operação: A formação docente tem duração de 24h, em três dias consecutivos. Já para os estudantes, o Projeto está estruturado em 20 encontros, com duração de 08 horas cada, incluindo atividades desenvolvidas na IES e de campo/comunidade, totalizando 160 horas de atividades. O



projeto poderá abranger um semestre inteiro, ou no máximo até dois semestres. A forma de operação deverá ser definida pela própria IES, que poderá abrir uma seleção para estudantes, edital, indicação, etc. (conforme a normatização para projetos de extensão adotada pela IES).

e) Palestra de Empreendedorismo em dois Tempos

Esta palestra desenvolvida pelo SEBRAE tem por objetivo fomentar o empreendedorismo junto ao público de estudantes universitários de graduação. O principal objetivo é sensibilizar os participantes sobre esta temática, ampliando seus horizontes e demonstrando a importância do equilíbrio entre o Empreendedorismo Empresarial, o Empreendedorismo Corporativo e o Empreendedorismo Social.

Operação: A palestra tem duração de 2h e poderá ser ministrada por um professor capacitado pelo SEBRAE ou por um profissional autônomo credenciado ao Sebrae. No segundo caso haverá custos para a contratação. Poderá também ser ministrada alguma outra palestra própria da Universidade ou de outra Instituição abordando a questão do empreendedorismo.

f) Simpósio de Educação Empreendedora

O público-alvo do Simpósio de Educação Empreendedora é composto por professores, coordenadores de curso, coordenadores de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), gerentes de incubadoras, educadores e demais atores do Ecossistema empreendedor interessados no tema e que atuem com docência. O simpósio apresenta duração de 4 horas. O horário de realização fica a critério do Sebrae/DF e da IES, conforme a disponibilidade de participação dos interessados. Recomenda-se ter entre 30 e 45 participantes. Para as atividades, é fundamental a presença de um mediador, que poderá ser um consultor credenciado, o próprio funcionário do Sebrae ou mesmo um professor, contanto que tenham habilidade em atividades de mediação.



Cada Simpósio poderá ter uma área temática que abordará temas específicos do universo do empreendedorismo nas Instituições de Ensino Superior, promovendo a disseminação da cultura empreendedora e da inovação, com o propósito de despertar novas possibilidades no processo de ensino e aprendizagem, focados na ampliação de referência e construção/ fortalecimento de um ecossistema empreendedor no meio acadêmico. O Simpósio poderá ser coordenado tanto pelo Sebrae/DF quanto pela própria IES. Caso seja coordenado pela IES, será fornecido o Manual contendo o passo-a-passo para a sua realização e haverá o acompanhamento de um representante do Sebrae/DF.

2) AÇÕES PROPOSTAS PELA INSTITUIÇÃO

Ações inteiramente idealizadas e executadas pelas IES, desde que possam ser classificadas nos seguintes segmentos/linhas:

a) Publicações de pesquisas, artigos e livros

No campo do desenvolvimento de estudos, priorizando a aproximação com as editoras das universidades, quando existentes, será de grande valia para viabilizar a publicação de trabalhos sobre o tema do empreendedorismo.

Operação: poderá ser proposta a publicação de livro ou apoio na publicação de artigos, com a devida cotação de custo.

b) Cursos, Seminários ou Palestras

São ações, que podem ser propostas pela IES, relativas ao tema empreendedorismo e ofertadas gratuitamente aos estudantes e professores.



Operação: A IES poderá contratar e realizar as ações que julgar importantes e necessárias à formação da comunidade discente, visando integrá-las de forma harmônica as outras linhas de ação que adotar.

c) Ações de Promoção e Capacitação ao Empreendedorismo de Alto Impacto e Startup

Definição: São modalidades de negócios inovadores com alto potencial de crescimento, escalabilidade e desenvolvimento e com baixo custo inicial. Por exemplo: competições entre estudantes, desafios, maratonas, simulações, prototipagem, oficinas, etc.

d) Centro de Empreendedorismo

Definição: Centro de Empreendedorismo Acadêmico é uma unidade organizacional dentro da IES voltada exclusivamente à formação de competências empreendedoras para contribuir com desenvolvimento social e econômico por meio da criação de novas empresas. Esta definição congrega elementos que podem orientar a estratégia de implantação e operação de um CE. São abordados dois aspectos que são direcionadores na atuação dos CE de referência no Brasil e no mundo, sendo:

- Desenvolvimento de Competências Empreendedoras
- Incentivo e Apoio na Criação de Empresas

Um Centro de Empreendedorismo Acadêmico deve atuar como um centro de referência no tema, propondo iniciativas à própria instituição, aos acadêmicos e à comunidade, desenvolvendo soluções que vão ao encontro das expectativas dos stakeholders inseridos no ecossistema do qual faz parte, não se resumindo a ser um apêndice da IES, mas sim catalisando forças de todas as áreas de atuação da instituição com o objetivo de levar a cabo uma transformação social.

Operação: O SEBRAE/DF poderá apoiar tecnicamente, indicando estudos e guias sobre implantação de Centros de Empreendedorismo e Centros de Empreendedorismo que sejam referência nacional. O apoio financeiro para esta ação seria específico para ações de formação ou qualificação, sendo vedada aquisição de qualquer material que se caracterize como patrimônio.



e) Outras Linhas de Ação

Outras atividades ligadas diretamente à oferta de educação empreendedora e que não se enquadrem nas alternativas acima descritas, poderão ser consideradas desde que forneçam oportunidades nesse campo aos estudantes da IES proponente. Poderão ser ações variadas, como criação de comunidades (virtuais) de estudantes empreendedores, integração entre universidade/comunidade/empresas, ações voltadas a estudantes com grande potencial para empreender, apoio a projetos de estudantes para encaminhá-los a incubação ou aceleração, apoio a projetos de estudantes para captação de recursos (investidores), etc.

3) CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) As Ações Propostas pela IES em seu projeto deverão ser disponibilizadas aos estudantes gratuitamente.
- b) Os projetos propostos poderão conter um conjunto de ações ou alguma destas ações citadas anteriormente, desde que dentre as ações escolhidas esteja obrigatoriamente o Desafio Universitário Empreendedor.
- c) Os projetos deverão priorizar a capacitação do estudante da graduação e/ou as ações de estímulo ao empreendedorismo.
- d) Ações diversas às citadas acima, como o desenvolvimento de produtos/serviços, aquisição de softwares, viagens para participação de eventos, premiações e brindes, custos com reprografia, serão analisadas e poderão ou não ser aprovadas (integralmente ou parcialmente), de acordo com a justificativa apresentada no projeto e o recurso a ser aplicado. Recomenda-se parcimônia ao propor este tipo de ação, pois a prioridade do Edital deverá ser a capacitação do estudante na temática do empreendedorismo.



Anexo II: Documentos de Elegibilidade

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para análise de seu projeto:

- a) correspondência apresentando o projeto, a qual deverá ser assinada pelo representante legal;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) cópia do contrato ou do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes;
- d) cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- e) cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade e da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou do documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;
- f) certidões de regularidade fiscal, em âmbito federal, estadual e municipal a seguir relacionadas, do domicílio ou da sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - f.1) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;
 - f.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



f.3) Certidão Negativa de Débito Estadual ou Distrital e Certidão Negativa de Débito Municipal.

g) prova da existência/constituição da entidade de no mínimo três anos;

h) no mínimo dois atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, que comprovem que a entidade já executou as ações propostas ou similares ao objeto do convênio, podendo apenas um dos atestados ser fornecido pelo Sistema SEBRAE;

i) declaração negativa de duplicidade de convênio;

j) comprovante de abertura de conta corrente específica, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, para movimentação exclusiva dos recursos liberados pelo SEBRAE/DF, salvo para convênios avençados com o Distrito Federal, em que será aberta conta específica no Banco Oficial do DF.

Anexo III: Relação de Itens de Despesas Vedadas para Pagamento com Recursos do SEBRAE

1. Despesas a título de multas, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da IES.
2. Realização de despesas administrativas, salvo aquelas estabelecidas previamente no plano de trabalho e limitadas a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.
3. Realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria e assistência técnica, por servidor ou empregado, que pertença aos quadros da IES convenente.



4. Realização de despesas com coffee break, refeições, coquetéis, contratação de mestre de cerimônia e decoração, quando a ação/atividade não estiver relacionada com o objeto do convênio.
5. Aquisição de bens móveis, bens imóveis e na realização de despesas e relacionadas a benfeitorias em imóveis.
6. Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio, salvo aquelas realizadas em data anterior com recursos de contrapartida, as quais serão computadas como econômica e deverão estar relacionadas com o objeto do convênio.
7. Contratação e pagamento dos respectivos encargos do(s) gestor(es) do convênio;
8. Contratação de pessoal no regime de contratação por tempo indeterminado, sendo permitida a utilização dos recursos do SEBRAE nas contratações por prazo determinado e pagamento de seus respectivos encargos previdenciários, desde que vinculados ao objeto do convênio.
9. Outras despesas relativas à finalidade diversa da estabelecida no convênio, ainda que em caráter de emergência.

Anexo IV: Roteiro para Elaboração da Proposta de Parceria SEBRAE & IES

1. Apresentação da IES: antecedentes/histórico, infraestrutura física e de recursos humanos (corpo docente, corpo discente e quadro de funcionários), campi existentes, planos de ampliação, cursos ofertados, etc.



2. Público-alvo: quantidade de alunos e de professores que se pretende beneficiar de forma intencional e direta com as ações definidas na proposta. É fundamental indicar e separar o número de estudantes que serão capacitados dos que serão apenas impactados/atingidos.
3. Objetivos: devem ser claros, com motivação e síntese dos efeitos que se deseja produzir no público-alvo no horizonte de tempo da proposta.
4. Justificativa: destacar com objetividade as razões pelas quais o SEBRAE deve apoiar técnica e financeiramente o projeto proposto, evidenciando a aderência à sua forma de atuação; especificar claramente os resultados esperados (transformação ou efeitos que devem ser produzidos no público-alvo, dentro do horizonte de tempo da execução do projeto proposto); listar os pontos críticos do projeto proposto; apontar eventuais resultados de parcerias anteriores, contendo a caracterização dos interesses recíprocos dos parceiros; e indicar como o projeto será avaliado. Ressaltar a importância das ações na IES e indicar como serão executadas. No caso de disciplina de empreendedorismo, apresentar histórico, ementas, quantos alunos já foram capacitados, avaliação da disciplina, etc.
5. Ações: relacionar as linhas de ação nas quais deseja parceria com o SEBRAE (disciplina de empreendedorismo, desafio universitário empreendedor, etc.). Destacar a importância das ações na IES e indicar como serão executadas. Destacar: as etapas e as metas que serão alcançadas pela IES (exemplo: quantidade de alunos que cursarão as disciplinas de empreendedorismo; quantidade de alunos que jogarão o Desafio Universitário Empreendedor, quantidade de turmas do Campus/jogo de negócios, etc.); os indicadores, prazos e valores unitários e totais por ação; e, indicar as estratégias que serão aplicadas para garantir o cumprimento das metas, como mobilização, divulgação, e oferta de soluções e atividades.
6. Plano de Aplicação de Recursos:
 - a) orçamento detalhado em planilha de quantitativos e custo unitário e total.



- a.1) nos casos de horas de consultoria e instrutoria: o valor máximo a ser pago será aquele praticado no SGC - Sistema de Gestão de Credenciados, que é o sistema de gestão de consultores credenciados (terceiros) habilitados para prestação de serviços no Sebrae/DF. Nos casos de consultorias e instrutorias cujos valores sejam superiores aos estabelecidos no SGC, o proponente deverá apresentar cotação de preços com três propostas e justificar a necessidade do serviço para o projeto;
- a.2) nos casos de passagens aéreas e diárias: o valor máximo aceito será o praticado no SEBRAE/DF;
- a.3) demais despesas: a entidade proponente deverá apresentar planilha com valores contendo pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, como forma de justificar o preço proposto no projeto, devendo arquivar os documentos relacionados ao convênio e a respectiva pesquisa, caso o SEBRAE/DF necessite realizar verificação;
- b) cronograma de desembolso do executor e do SEBRAE/DF, obedecidas às etapas de execução;
- c) identificação da despesa por fonte de recursos;
- d) percentual de participação financeira e econômica de cada participante, inclusive as captadas de recursos de terceiros.
- 9) Cronogramas físico e financeiro: representação gráfica de etapas (ações), prazo de execução e valor.
- 10) Identificação dos responsáveis pelo projeto: nome completo do gestor do convênio, do contador, do gestor do projeto no SIGEOR e da pessoa responsável pela implantação do



SIACWeb, contendo: nº do documento de identidade e do CPF, com os respectivos telefones e e-mail. No caso do contador, informar, também, o número do CRC.

11) Destinação e propriedade de bens produzidos ou adquiridos, observada a fonte de recursos e a definição dos direitos autorais patrimoniais, se houver.

12) Estratégias de Implantação para execução do projeto e garantia do cumprimento das metas: informar como mobilizarão o público-alvo, como será a divulgação, como será a oferta da disciplina, como será a arregimentação dos professores para promover as capacitações docentes, quais interações existentes com outros atores do ecossistema empreendedor da IES, etc. Explicar em que contexto se situa o projeto dentro da IES, qual sua relevância, como o tema “empreendedorismo” é visto e tratado dentro da IES, qual o papel da coordenação do projeto dentro da IES (por que área/setor será coordenado). Qual potencial de continuidade do projeto ou de alguma ação proposta após o término do convênio e do aporte financeiro (o projeto poderá ser autosustentado pela IES).

13) Indicar como o projeto será avaliado: demonstrar como ocorrerá o cumprimento das metas, como será realizada a pesquisa de reação junto aos estudantes e professores para medir o grau de satisfação com a atividade de que participaram e como avaliar os resultados alcançados.

Anexo V: Critérios, Notas e Pesos para Avaliação de Mérito

REFERÊNCIA DO SEBRAE/UF	SEBRAE/UF
NOME DA IES:	
Avaliação das propostas pré-qualificadas para execução do projeto. Promoção do Empreendedorismo para Estudantes de Instituições de Ensino Superior – IES.	
Notas de 1 a 5, sendo: 1=Insuficiente; 2=Regular; 3=Bom; 4=Ótimo; 5=Excelente.	

CRITÉRIOS	NOTA	PESO	TOTAL DE PONTOS
Clareza e coerência adotadas na definição dos objetivos e nas justificativas do projeto proposto, alinhamento das ações aos objetivos, voltados para atender aos interesses e as necessidades do público-alvo.		5	
Eficácia das estratégias que serão aplicadas para garantir a execução do projeto e o cumprimento das metas, do processo de mobilização do público-alvo, do processo de divulgação e do processo de oferta da disciplina de empreendedorismo.		5	
Adequação do cronograma físico, indicadores de desempenho e análise da aplicação dos recursos financeiros, compatível com as ações projetadas (orçamento detalhado em planilha de quantitativos, custos unitários; cronograma de desembolso do SEBRAE e da IES proponente, custo-benefício do projeto, custos de atendimento ao estudante), obedecidas as etapas de execução e identificação da despesa, por fonte de recursos.		4	
Utilização das soluções do Programa Nacional de Educação Empreendedora do SEBRAE (Disciplina de Empreendedorismo, Disciplina de Empreendedorismo e Inovação, Desafio Universitário Empreendedor, Palestra Empreendedorismo em Dois Tempos, Simpósio, Projeto de Extensão em Empreendedorismo Social e Negócios de Impacto Social) e consistência dos mecanismos de coordenação propostos para gestão do projeto.		3	
Outras Ações propostas pela IES: conveniência, qualidade, pertinência ao tema do empreendedorismo, capacidade de gerar engajamento ao estudante ou fortalecer o ecossistema empreendedor		3	
Grau de participação financeira e econômica da IES proponente, por fonte de recursos.		3	

Possibilidade de continuidade de ações de Educação Empreendedora na IES após o término do convênio e do aporte financeiro do Sebrae/DF: o projeto (ou alguma ação) proposto tem perspectiva ou possibilidade de continuidade, de ser autofinanciável, define estratégias para que possa continuar com recursos próprios ou por meio de algum outro apoiador?		2	
Total de Pontos	-	-	

Anexo VI: REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica deverá contemplar, além dos requisitos exigidos no Anexo I da IN 010101, os seguintes aspectos:

- 1) adequação do projeto à missão, e às prioridades estratégicas do SEBRAE/DF;
- 2) relevância das ações propostas, tendo em vista o público-alvo que se pretende atingir;
- 3) análise da viabilidade das ações propostas e resultados esperados, bem como efetivo exame das metas físicas a serem atingidas: informar se as ações serão executadas dentro do prazo estabelecido e com os recursos propostos, destacando quais serão os principais mecanismos de acompanhamento;
- 4) análise do custo-benefício do projeto: verificar se os valores da entidade proponente estão compatíveis com os praticados no mercado ou no Sistema SEBRAE, sendo que estes não poderão ultrapassar:



- a) nos casos de horas de consultoria e instrutoria: os praticados no SGC - Sistema de Gestão de Credenciados. Nos casos de consultorias e instrutorias cujos valores sejam superiores aos estabelecidos no SGC, o proponente deverá apresentar cotação de preços com três propostas e justificar a necessidade do serviço para o projeto;
 - b) nos casos de diárias, o valor máximo aceito será o praticado pelo SEBRAE/DF e os valores de passagens deverão estar compatíveis com os praticados no mercado;
 - c) demais despesas: a entidade proponente deverá apresentar planilha com valores contendo pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, como forma de justificar o preço médio previsto no projeto;
- 5) validação do plano de aplicação e do cronograma físico-financeiro: verificar se os itens de custos do projeto estão compatíveis com as previsões e vedações da IN010101;
- 6) indicação da previsão dos recursos orçamentários no PPA ou solicitação de recursos do fundo de reserva;
- 7) declaração de não superposição a projetos preexistentes de idêntica finalidade e da comprovação da capacidade técnica;
- 8) parecer conclusivo recomendando ou não a aprovação total ou parcial do projeto, fundamentado em dados técnicos e objetivos;
- 9) proposta à DIREX;
- 10) nomes e assinaturas do técnico e gerente da área demandante;



11) para a Análise Técnica de solicitação de Termo Aditivo: analisar a execução físico-financeira do convênio, bem como elaborar justificativa sobre a importância e necessidade do aditamento.

Anexo VII: - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIO

- 1) Ementa: conterá a denominação do instrumento e a numeração sequencial anual.
- 2) Preâmbulo, que conterá:
 - a) razão social, qualificação legal, endereço e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - b) identificação dos representantes legais, com o número do documento de identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 3) Cláusulas obrigatórias, salvo se dispensadas no documento que autoriza a realização da parceria:
 - a) objeto e elementos característicos, com a descrição clara e objetiva do que se pretende alcançar, em consonância com o projeto, que integrará o convênio independente de transcrição;
 - b) sujeição dos partícipes a esta Instrução Normativa;
 - c) obrigatoriedade, na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do SEBRAE/DF, de observar os princípios de imparcialidade, moralidade e economicidade, sendo necessária a realização de cotação de preço no mercado, conforme regras contidas na IN010101;



- d) obrigações dos partícipes, especificando a participação de cada um em consonância com o Plano de Aplicação, que integrará o convênio independente de transcrição;
 - e) vigência fixada de acordo com os prazos previstos para execução do objeto;
 - f) prerrogativa do SEBRAE/DF em conservar a autoridade normativa de exercer controle e fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas e sobre a aplicação da totalidade dos recursos alocados no objeto do convênio;
 - g) proibição, ao partícipe executor, de transferir a terceiros as obrigações assumidas no convênio sem a prévia autorização do SEBRAE/DF. A transferência não desonerará o partícipe executor das responsabilidades inerentes às obrigações transferidas;
 - h) faculdade do SEBRAE/DF de assumir ou transferir a execução para outra entidade, de modo a evitar a descontinuidade do projeto, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer;
 - i) penalidades em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
 - j) obrigatoriedade de abrir conta única para movimentação dos recursos do convênio, no Banco do Brasil S/A - BB ou na Caixa Econômica Federal - CEF, apresentando o documento comprobatório de sua abertura e efetuando todos os pagamentos, inclusive o de contrapartida, por meio dessa conta;
- j.1) somente em casos especiais, previstos nos respectivos convênios, em que não seja possível viabilizar a execução do objeto, por meio do BB ou da CEF, será admitida a abertura de conta corrente em outro agente financeiro, desde que devidamente justificado no projeto e aprovado pela DIREX;



- j.2) as entidades da Administração Federal que integram o SIAFI estarão dispensadas da obrigatoriedade de abertura de conta corrente única. Entretanto, essas entidades deverão registrar em seus sistemas contábeis, em fontes específicas, a movimentação de recursos oriundos do SEBRAE/DF destinados ao convênio, permitindo, a qualquer época, a demonstração das disponibilidades alocadas por fonte de recursos e das receitas porventura auferidas;
- k) obrigatoriedade de manutenção dos recursos do SEBRAE/DF, quando não utilizados em aplicação financeira ou em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- k.1) rendimentos das aplicações financeiras, referentes aos recursos do SEBRAE/DF, poderão mediante autorização prévia, ser utilizados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- k.2) receitas oriundas das aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida do participante executor;
- l) proibição de utilizar os recursos do SEBRAE/DF nas vedações descritas na IN 010101;
- m) obrigatoriedade de comprovação de execução física e financeira de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das etapas anteriores, como condição de liberação de recurso da parcela posterior, mediante ofício solicitando a parcela, juntamente com as certidões de regularidade, extratos bancários da conta do convênio, os documentos descritos no subitem 9.1 e comprovante de execução parcial da meta física;
- n) obrigatoriedade de estruturação do projeto no SIGEOR Parceiros e do cumprimento da alínea “l” deste anexo, como condição para liberação da segunda parcela;



- o) obrigatoriedade de comprovação do depósito da contrapartida financeira prevista no cronograma de desembolso para a etapa seguinte, como condição para liberação da parcela do SEBRAE/DF. Caso não haja parcela de contrapartida financeira na etapa, tal exigência será dispensada;
- p) obrigatoriedade de registrar no Sistema de Prestação de Contas (PRESTECONTAS) os pagamentos efetuados no mês em curso até dia 10 (dez) do mês subsequente, independente de liberação de parcela posterior;
- q) dever de o executor prestar contas da totalidade dos recursos alocados no projeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados do término da vigência do convênio, em conformidade com a IN010101;
- r) obrigatoriedade de realizar o registro de cadastros e de atendimentos no Módulo SIACWEB Parceiros ou no sistema que o SEBRAE/DF disponibilizar para tal registro de atendimentos, quando da realização das prestações de contas parciais e final;
- s) definição da destinação dos bens remanescentes na data de conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos ou produzidos, levando-se em conta a verba que o patrocinou;
- t) garantia ao SEBRAE/DF da transferência da titularidade, se for o caso, por intermédio do “Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais” de forma total ou parcial, irrevogável e irretratável, quando este resultar da execução do projeto e da criação de obra técnica, artística ou intelectual, ou de qualquer bem sujeito ao regime da propriedade intelectual, obtendo-o com as pessoas físicas titulares dos direitos autorais sobre a obra;



- u) faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, imputando responsabilidade pelas obrigações geradas e creditando os benefícios adquiridos no prazo de vigência da avença;
- v) compromisso do partícipe executor de restituir o saldo dos recursos não utilizados, transferidos pelo SEBRAE/DF ou decorrentes de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias após o término ou a rescisão do convênio;
- w) obrigatoriedade de o partícipe executor comprovar, na prestação de contas final, a participação financeira e a econômica nos percentuais estabelecidos no Plano de Aplicação;
- x) identificada a necessidade de devolução de recurso ao SEBRAE/DF, por motivo de glosa de despesas, este deverá ser restituído, corrigido pelo índice da poupança, calculado desde a data do pagamento da despesa até a data da devolução;
- y) obrigações do interveniente, se houver;
- z) indicação do foro para esclarecer dúvidas decorrentes de sua execução;
- aa) publicação do extrato de convênio;
- bb) integração, ao instrumento, independente de transcrição, do projeto, da Análise Técnica de Projeto, ou dos demais documentos equivalentes expedidos pela unidade responsável e da resolução da DIREX.
- cc) obrigatoriedade da convenente apresentar, sempre que solicitada pela concedente, saldo, extratos da conta específica e cópia dos cheques emitidos.



Anexo VIII: IN 010101